

Declaração de rectificação n.º 39/95

Segundo comunicação da 1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública (Encargos Gerais da Nação), a Declaração n.º 34/95, publicada no *Diário*

da República, n.º 74, de 28 de Março de 1995, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
03	01	01	1.01.0	02.03.00		Aquisição de serviços:	702	-
05	03	02		02.02.00		Bens não duradouros:		
07	01			02.02.08		Outros bens não duradouros		
07	01	99		02.03.00		Aquisição de serviços:		
12	04	01	7.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	5 800
12	11	01	7.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	1 797

deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
03	01			02.03.00		Aquisição de serviços:		
05	03			02.02.00		Bens não duradouros:		
07	01		1.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	720	-
07	01			02.03.00		Aquisição de serviços:		
12	04	01	7.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	5 880
12	11	01	7.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	1 797	-

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 19 de Abril de 1995. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 40/95

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25-A/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 71 (suplemento), de 24 de Março de 1995, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 3, onde se lê «Estabelecer que as empresas em reestruturação prestadoras de serviço público ou empreendedoras de vultosos programas de investimento possam ser sujeitas,» deve ler-se «Estabelecer que as empresas em reestruturação, prestadoras de serviço público ou empreendedoras de vultosos programas de investimento possam ser sujeitas,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 19 de Abril de 1995. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 41/95

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 143/95, publicada no *Diário da Repú-*

blica, 1.ª série, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 1995, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No anexo, no quadro n.º 2, deve ser acrescentada a disciplina «Microbiologia — Semestral 2 — 1 (teóricas) — 2 (práticas)».

No quadro n.º 4, onde se lê «Análise Infinitesimal» deve ler-se «Análise Infinitesimal II».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Abril de 1995. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 42/95

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/95/A, publicado no *Diário da República*, n.º 58, de 9 de Março de 1995, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No formulário, onde se lê «alínea c) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição» deve ler-se «alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição».